

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.280, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1°, DA LEI MUNICIPAL N° 3.177, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE DISCIPLINA A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS EM ÁREAS DESTINADAS A PARQUES INDUSTRIAIS. Projeto de Lei n° 149/2016, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, Prefeito

Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu

sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.177, de 3 de novembro de 1.994, passará a ter a seguinte redação:

"ART. 1°. Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a conceder beneficios fiscais e outros incentivos previstos nesta Lei às firmas individuais e coletivas, de responsabilidade limitada ou sociedade anônima, que tenham como atividade econômica principal ou secundária, as atividades com fins industriais, com fins de transporte, de edição de livros, fabricação de chapas e embalagens de papelão ondulado ou de comércio atacadista e que se instalem em locais destinados a parques industriais, em áreas de terreno doadas mediante lei específica."

ART. 2°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de novembro

de dois mil e dezesseis.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações

Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas